



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.683-B, DE 2012 **(Da Sra. Sandra Rosado)**

Inscreve o nome de Jovita Alves Feitosa no Livro dos Heróis da Pátria; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura pela aprovação (relator: DEP. MIRIQUINHO BATISTA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA e relator substituto: Dep. ONOFRE SANTO AGOSTINI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer dos relatores
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília-DF, o nome de Jovita Alves Feitosa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Jovita Alves Feitosa foi voluntária nas tropas brasileiras durante a Guerra do Paraguai. O Dicionário de Mulheres do Brasil – de 1500 até a atualidade – a classifica como heroína e adianta que não há consenso quanto ao local onde nasceu, no Estado do Piauí ou do Ceará, que sua história é envolta em mistério, assim como sua morte, em 1867. O fato é que Jovita é conhecida pela bravura e destemor com que, aos 17 anos de idade, se preparou para lutar na Guerra do Paraguai, apesar do machismo e das convenções sociais da época.

Conta-se que, disfarçada de homem, com os cabelos cortados e usando um chapéu de couro, foi à capital, onde se agrupavam os *Voluntários da Pátria*, alistar-se para ir à guerra. Antes de partir foi, contudo, descoberta por outra mulher, que percebeu os furos em suas orelhas e a denunciou às autoridades. Ao ser levada para interrogatório policial, descartou a possibilidade de se alistar como auxiliar de enfermeira e manifestou a intenção de lutar nas trincheiras. Dessa forma conseguiu ser aceita no efetivo do Estado, com a permissão de Franklin Dória, o Barão de Loreto, então presidente da Província do Piauí, que lhe incluiu no Exército Nacional como segundo sargento.

Consta que, no navio a vapor que saiu de Teresina, havia 335 voluntários que seguiram até Parnaíba, onde outros combatentes se juntaram, perfazendo o total de 1.302 piauienses. A viagem seguiu pelo Maranhão, por Pernambuco, e chegou ao Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1865.

Jovita tornou-se, no Rio, personalidade pública e notória. Todos queriam saber da mulher do Piauí que queria ir à guerra. Foi aclamada pelo povo e recebeu inúmeras homenagens, discursos e admirações devido à sua atitude patriótica. Apesar do clamor, o então Ministro da Guerra, Visconde de Cairú, expediu um ofício, negando-lhe permissão para a frente de combate e dando-lhe apenas o direito de agregar-se ao Corpo de Mulheres que iria prestar serviços compatíveis com a natureza feminina.

Impedida de ir aos campos de batalha, Jovita fixou-se no Rio de Janeiro, decepcionada com o acontecido. Longe de sua terra e de sua família e fortemente amargurada, envolveu-se com um engenheiro inglês chamado Guilherme Noot, passando com ele a viver. Depois das muitas frustrações e abandonada pelo amante, caiu em profunda depressão e acabou suicidando-se com uma punhalada no coração, com apenas dezenove anos de idade.

O escritor gaúcho Assis Brasil escreveu um romance histórico sobre sua vida: Jovita – missão trágica no Paraguai (1993). Segundo o Dicionário Mulheres do Brasil, a editora assim apresenta o livro: “Humilhada e prostituída, vidente e guerreira, Jovita ressurgiu de página esquecida da História pelas mãos mágicas do romancista. Como Joana D’Arc, acredita num sonho e parte para a guerra...”

O historiador José Murilo de Carvalho, no livro Cidadania no Brasil – Um longo caminho, ao abordar como as guerras são fatores importantes na criação de identidades nacionais, destaca o efeito da Guerra do Paraguai para a formação da ideia de pátria no Brasil. “Para muitos brasileiros, a ideia de pátria não tinha materialidade, mesmo após a independência. Vimos que existiam no máximo identidades regionais. A guerra veio alterar a situação. De repente havia um estrangeiro inimigo que, por oposição, gerava o sentimento de identidade brasileira. (...) Podem-se mencionar a apresentação de milhares de voluntários no início da guerra, a valorização do hino e da bandeira, as canções e poesias populares. Caso marcante foi o de Jovita Feitosa, mulher que se vestiu de homem para ir à guerra a fim de vingar as mulheres brasileiras injuriadas pelos paraguaios. Foi exaltada como a Joana d’Arc nacional. Lutaram no Paraguai cerca de 135 mil brasileiros, muitos deles negros, inclusive libertos.”

O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo. Jovita deixou sua família e terra natal, de forma voluntária, para se juntar à luta em defesa do Brasil na Guerra do Paraguai. Seu desejo se frustrou não por falta de coragem ou de perseverança, mas sim por sua condição feminina. Esse sonho, esse desejo, indiretamente, acabou custando-lhe a vida. A história, mesmo que breve, dessa brava mulher contribuiu, certamente, para o engrandecimento do espírito cívico na época e como incentivo para a luta da emancipação da mulher brasileira. Por essas razões, o nome de Jovita Alves Feitosa deve figurar no Panteão da Pátria, razão pela qual solicito dos meus ilustres Pares a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2012.

Deputada SANDRA ROSADO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.683, de 2012, de autoria da Deputada Sandra Rosado, visa a inscrever o nome de Jovita Alves Feitosa no Livro dos Heróis da Pátria, guardado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

O projeto, sujeito à apreciação conclusiva das Comissões, foi distribuído à Comissão de Educação e Cultura, para a análise do mérito cultural, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, constitui suporte da memória nacional, cujo objetivo primário é fortalecer a identidade e o sentimento patriótico do povo brasileiro, por meio da reverência às personagens da nossa história que ofereceram sua vida à defesa e à construção do País, com excepcional dedicação e heroísmo.

O projeto de lei em análise pretende incluir, no referido Livro, o nome de Jovita Alves Feitosa, brava voluntária das tropas brasileiras na Guerra do Paraguai.

Em meados do século XIX, numa sociedade patriarcal em que os papéis permitidos às mulheres eram restritos ao âmbito da vida doméstica, da maternidade ou da fé, Jovita Feitosa, moça de dezessete anos, saiu de casa disfarçada de homem para lutar pelo Brasil nos campos de batalha.

Nascida no Ceará, na região dos Inhamuns, entre os atuais Municípios de Tauá e Parambu, emigrou, após a morte de sua mãe, para Jaicós, no Piauí, para viver na companhia de parentes. Após se desentender com um tio, fugiu para cidade de Teresina, onde decidiu alistar-se para as forças militares da campanha da Guerra do Paraguai.

Em sua tentativa de alistamento, vestiu-se de homem, cortou os cabelos no estilo militar, amarrou os seios, usou um chapéu de couro e foi à procura da guarnição provincial. Conseguiu enganar os policiais, mas foi denunciada por uma mulher que lhe viu os furos nas orelhas.

Ao ser levada para interrogatório policial, não aceitou a possibilidade de ser aproveitada como auxiliar de enfermeira, manifestando o seu desejo veemente de lutar nas trincheiras, com farda e bacamarte. Sua história sensibilizou o presidente da Província do Piauí, Franklin Dória, o Barão de Loreto, que a admitiu no Exército Nacional como segundo sargento. Fardada de saiote e blusa militar, seguiu com centenas de voluntários até o Rio de Janeiro.

Na capital, Jovita tornou-se personalidade pública e notória. Foi aclamada pelo povo e homenageada por sua atitude patriótica. Apesar do reconhecimento da sociedade, o Ministro da Guerra, Visconde de Cairú, expediu um

ofício negando-lhe a permissão para combater. A autoridade lhe concedeu, apenas, o direito de agregar-se ao Corpo de Mulheres que prestava serviços “*compatíveis com a natureza feminina*”.

Impedida de ir aos campos de batalha e desiludida com o acontecido, Jovita fixou-se no Rio de Janeiro, onde acabou por se envolver afetivamente com um engenheiro inglês chamado Guilherme Noot, com quem passou a viver. Abandonada pelo amante e frustrada pela falta de apoio do Governo brasileiro, Jovita, em profunda depressão, suicidou-se com uma punhalada no coração, aos dezenove anos de idade.

O drama pessoal da personagem não obscureceu, no entanto, a marca de sua atitude heroica, de sua bravura e de sua determinação em seguir o sonho de lutar pelo Brasil. Como uma Joana d’Arc brasileira, a imagem consagrada de Jovita Feitosa, eternizada em fotografia, é a figura da bela jovem de traços mestiços, cabelos curtos e olhar altivo, portando o traje militar ornado pelas insígnias de sua patente.

Assim, pelas razões expostas, estamos certos do mérito de se inscrever o nome de Jovita Alves Feitosa, junto aos nomes de Anna Nery e Anita Garibaldi, como heroína do Brasil. Homenageiam-se, assim, por meio dessa destemida jovem nordestina, todas as mulheres brasileiras que, como personagens anônimas da nossa História, contribuíram, heroicamente, para a construção deste País.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.683, de 2012.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2012

Deputado Miriquinho Batista
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.683/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Miriquinho Batista.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Newton Lima - Presidente, Raul Henry, Pedro Uczai e Paulo Rubem Santiago - Vice-Presidentes, Acelino Popó, Ademir Camilo, Alex Canziani, Artur Bruno, Biffi, Costa Ferreira, Fátima Bezerra, Izalci, Jorge Boeira, Lelo Coimbra, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Mara Gabrilli, Professor Setimo, Professora Dorinha Seabra Rezende, Reginaldo Lopes, Stepan Necessian, Tiririca, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Jean Wyllys e Jorginho Mello.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2012.

Deputado NEWTON LIMA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei epigrafado, de iniciativa da nobre Deputada SANDRA ROSADO, tem por escopo prestar homenagem a JOVITA ALVES FEITOSA, por meio da inscrição de seu nome no Livro dos Heróis da Pátria.

Na justificção do projeto, sua Autora esclarece que “Jovita Alves Feitosa foi voluntária nas tropas brasileiras durante a Guerra do Paraguai. O Dicionário de Mulheres do Brasil – de 1500 até a atualidade – a classifica como heroína e adianta que não há consenso quanto ao local onde nasceu, no Estado do Piauí ou do Ceará, que sua história é envolta em mistério, assim como sua morte, em 1867. O fato é que Jovita é conhecida pela bravura e destemor com que, aos 17 anos de idade, se preparou para lutar na Guerra do Paraguai, apesar do machismo e das convenções sociais da época”.

O projeto sob análise foi distribuído à Comissão de Educação e Cultura e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A Comissão de Educação e Cultura aprovou unanimemente o projeto, acompanhando o Relator da matéria, Deputado MIRIQUINHO BATISTA.

Agora, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise da matéria sob os aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, a teor do disposto no art. 32, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno.

No prazo regimental, não foram apresentadas, nas Comissões aludidas, emendas ao projeto em exame.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Examinando a proposição sob o aspecto da constitucionalidade formal, verificamos que a matéria se insere na competência legislativa concorrente, por meio de lei ordinária, e a iniciativa parlamentar é legítima, conforme preceituam os arts. 24, IX, 48, *caput*, e 61, *caput*, da Constituição Federal.

Quanto à constitucionalidade material, a proposição está em consonância com as normas e princípios constitucionais, notadamente no concernente à valorização da cultura nacional (Seção II do Capítulo III do Título VIII Da Ordem Social).

No que tange à juridicidade, a proposição não contém máculas. O Projeto encerra uma homenagem a uma grande brasileira, o que não se trata de novidade na legislação federal. Há diversas leis federais em vigor que prestam homenagens análogas, como, por exemplo, a Lei nº 12.455, de 26.7.2011, que inscreve o nome de Heitor Villa-Lobos no Livro dos Heróis da Pátria, e a Lei nº 12.615, de 30.4.2012, que Inscreve o nome de Anita Garibaldi - Ana Maria de Jesus Ribeiro - no Livro dos Heróis da Pátria, dentre outras.

A técnica legislativa empregada na elaboração do projeto atende aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis.

Pelas precedentes razões, manifesto meu voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.683, de 2012.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2013.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI
Relator Substituto

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.683-A/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota, e do Relator substituto, Deputado Onofre Santo Agostini.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Décio Lima - Presidente, Mauro Benevides, Luiz Carlos e Carlos Bezerra - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Alessandro Molon, Almeida Lima, Andre Moura, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Beto Albuquerque, Cândido Vaccarezza, Cesar Colnago, Danilo Forte, Delegado Protógenes, Dr. Grilo, Eliseu Padilha, Esperidião Amin, Fábio Ramalho, Fabio Trad, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, Francisco Escórcio, Heuler Cruvinel, João Campos, João Paulo Cunha, Jorginho Mello, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Lourival Mendes, Luiz Couto, Luiz de Deus, Luiz Pitiman, Marcelo Almeida, Márcio França, Marcos Rogério, Odair Cunha, Onofre Santo Agostini, Osmar Serraglio, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Renato Andrade, Ricardo Berzoini, Ronaldo Fonseca, Sandra Rosado, Sergio Zveiter, Valtenir Pereira, Vicente Arruda, Vicente Candido, Vieira da Cunha, Vilson Covatti, William Dib, Alexandre Leite, Daniel Almeida, Dilceu Sperafico, Edmar Arruda, Gabriel Guimarães, Geraldo Simões, Gorete Pereira, Luiza Erundina, Nazareno Fonteles, Pastor Marco Feliciano, Paulo Teixeira, Sandro Alex e Silas Câmara.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2013.

Deputado DÉCIO LIMA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO